



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 156, DE 24/11/1987.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Sumidouro, autorizado a abrir Créditos Suplementares de até 80% (oitenta por cento) do orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos decorrentes para atendimento do artigo anterior serão decorrentes do art. 43 itens I, II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, em 24 de novembro 1987.

PEDRO RODRIGUES GOMES.
- Prefeito -